

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Conselho Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de São João do Sabugi/RN ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI, ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, e ao Incentivo Financeiro do Programa Academia da Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, que institui o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, no âmbito da APS

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Programa Academia da Saúde e seus incentivos financeiros

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde no Município, com foco na atenção à pessoa idosa, na ampliação da oferta de especialidades odontológicas e na promoção da saúde e práticas corporais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária/extraordinária realizada em 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de São João do Sabugi/RN ao **Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI**, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com vistas à

organização do cuidado domiciliar multiprofissional às pessoas idosas restritas ao domicílio, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Aprovar a adesão do Município ao **Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB**, objetivando ampliar e qualificar a oferta de especialidades odontológicas na Atenção Primária à Saúde, observados os requisitos estruturais, assistenciais e de monitoramento definidos em normativa federal.

Art. 3º Aprovar a ampliação da carga horaria do Programa Academia da Saúde no Município para se enquadrar no **Incentivo Financeiro do Programa Academia da Saúde**, destinado à manutenção e/ou implantação de polos do programa, fortalecendo ações de promoção da saúde, práticas corporais, educação em saúde e enfrentamento das condições crônicas no território.

Art. 4º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a:

I – adotar as providências administrativas necessárias à formalização das adesões junto ao Ministério da Saúde, inclusive cadastro, credenciamento e alimentação dos sistemas de informação oficiais (SCNES, SISAB/e-SUS APS e outros correlatos);

II – adequar a estrutura física, recursos humanos e processos de trabalho às exigências técnicas previstas nas Portarias ministeriais;

III – acompanhar e monitorar os indicadores e metas pactuados, garantindo a transparência das ações e a prestação de contas aos órgãos competentes e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e publicada nos meios oficiais do Município.

São João do Sabugi/RN, 03 de Março de 2026.



Miriam de Medeiros Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São João do Sabugi/RN

Secretário Municipal de Saúde

São João do Sabugi/RN